



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0139 DE 19 DE dezembro DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 33.400.000,00.

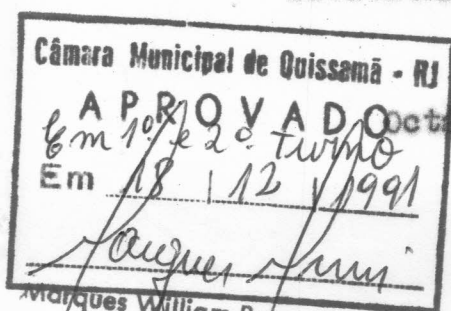
A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de dezembro de 1991.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Marques William Ramos Mussi
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL			
1100 - 1110.03070202.001	3132	3.000.000,00	-
1100 - 1120.03070212.001	3132	1.000.000,00	-
1100 - 1130.15844922.002	3280	6.000.000,00	-
1100 - 1140.08421881.002	4110	20.900.000,00	-
1100 - 1150.13754282.001	3132	2.500.000,00	-
1100 - 1110.03070202.001	3111	-	900.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	-	1.900.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	-	1.650.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	-	7.580.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3111	-	11.070.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3111	-	10.300.000,00
TOTAIS	-	33.400.000,00	33.400.000,00

